



TERMO ADITIVO N.º 029/2023

CONVÊNIO N.º 058/2022 (SEI n.º 19.16.2003.0072561/2022-72)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA-CIDSMEJE.

Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1.690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **Jarbas Soares Júnior**, a seguir denominado **PGJ/Titular do Crédito**, com interveniência do **Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor**, neste ato representado pela sua Presidente **Thaís de Oliveira Leite**, a seguir denominado **FEPDC**.

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Médio Jequitinhonha - CIDSMEJE, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.357.048/0001-69, com sede na Rua Montes Claros, nº 386, sala 01, Bairro Santa Tereza, Araçuaí/MG, neste ato representado por seu Presidente, **João Bosco Versiani Gusmão Cordeiro**, doravante denominado **Convenente**.

Resolvem, observado todo o contido na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal n.º 4.320/64, no Decreto Estadual n.º 46.304/13, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio - CV n.º 058/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Convênio n.º 058/2022, cujo objeto consiste na articulação, na integração e no intercâmbio institucional entre os partícipes, visando à implementação do Projeto "Estruturação do Serviço de Inspeção Municipal no Médio Jequitinhonha Minas Gerais - SIM/CIDSMEJE", a prorrogação de sua vigência e a alteração do Plano de Trabalho do Convênio inicial, sem alteração do valor total final.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Prorroga-se o ajuste inicial a partir de 29/06/2023 até 27/06/2024, inclusive.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho do Termo original passa a vigorar conforme descrito no Anexo Único do presente instrumento, sem alteração no valor total final.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Procuradoria publicará o resumo do presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTINUIDADE DO TERMO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Convênio inicial, naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO

I – TÍTULO DO PROJETO:

Estruturação do Serviço de Inspeção Municipal no Médio Jequitinhonha Minas Gerais – SIM/CIDSMEJE.

II – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça			CNPJ 20.971.057/0001-45	
ENDEREÇO Avenida Álvares Cabral, 1690 - Bairro Santo Agostinho				
CIDADE Belo Horizonte	UF MG	CEP 30.170-008	DDD/TELEFONE (31) 3330-8132	INSC. ESTADUAL Isento
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO Jarbas Soares Júnior			CPF	
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR			CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA

ÓRGÃO/ENTIDADE CONVENIENTE Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Médio Jequitinhonha - CIDSMEJE			CNPJ 20.357.048/0001-69	
ENDEREÇO Rua Montes Claros, nº 386, sala 01, Bairro Santa Tereza				
CIDADE Araçuaí	UF MG	CEP 39.600-000	DDD/TELEFONE (33) 3731-1129	INSC. ESTADUAL -
BANCO		AGÊNCIA		CONTA CORRENTE
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO João Bosco Versiani Gusmão Cordeiro			CPF 069.211.806-38	
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR		CARGO/FUNÇÃO Presidente	MATRÍCULA NSA.	

MG - 11.947.735

III – JUSTIFICATIVA (conforme projeto apresentado):

Grande parte dos municípios de Minas Gerais, inclusive os localizados na região do Vale do Jequitinhonha, são considerados de pequeno porte populacional porque possuem população inferior a vinte mil habitantes, com grandes dificuldades econômicas e sociais, possuindo pouca ou nenhuma condição de implantarem o Serviço de Inspeção Municipal de forma independente, pois o SIM trata-se de um serviço de custo elevado e que necessita de profissionais técnicos com conhecimento específico na área de inspeção sanitária, além de vários equipamentos e materiais de apoio para execução do serviço.

A agricultura familiar é uma atividade de grande relevância para os municípios consorciados, com variedade de produtos de origem animal e produzidos de forma artesanal. No entanto, os municípios não possuem o serviço de inspeção para atendimento a estes produtores, o que dificulta o desenvolvimento regional e esta política pública se torna algo relevante para os municípios consorciados, a fim de que assegure a segurança alimentar e se promova o desenvolvimento de agroindústrias nos municípios consorciados.

Dentre estas e outras questões, destacamos a crise financeira que assola os municípios mineiros, especialmente após a Pandemia do Covid 19 que agrava as dificuldades já enfrentadas pelos gestores municipais. Em meio a estas dificuldades, os consórcios públicos intermunicipais e multifinalitários, tornaram-se um importante e eficiente instrumento de gestão técnica e econômica para solucionar diversos problemas comuns aos municípios, otimizando serviços, baixando o custo de investimentos e aumentando a capacidade técnica de ações importantes para as municipalidades.

Contudo, diante de todas as especificidades do serviço, dos critérios e requisitos definidos em lei para o atendimento, entendemos que para os municípios de pequeno porte torna-se um serviço de difícil estruturação em virtude dos elevados custos que envolvem a sua implantação. Portanto, o CIDSMEJE, no exercício de sua finalidade e com o objetivo de desenvolver a sustentabilidade regional, juntamente com os entes federados busca uma alternativa para a estruturação e implantação do Serviço de Inspeção Municipal a ser executado de forma consorciada, atendendo dessa maneira a todos os interessados nesse projeto integrado e eficiente.

É de grande importância destacar que os municípios aderentes ao serviço de inspeção de produtos de origem animal regulamentaram a sua lei municipal e tais legislações constam do anexo a este projeto.

Portanto, a importância do serviço é o interesse público e relevância social, pois atenderá inicialmente a segurança alimentar de um mercado consumidor de 20 municípios, favorecendo 307.072 consumidores. Araçuaí, Berilo, Cachoeira de Pajeú, Carai, Chapada do Norte, Comercinho, Coronel Murta, Divisa Alegre, Francisco Badaró, Itaobim, Itinga, Jenipapo de Minas, José Gonçalves de Minas, Medina, Monte Formoso, Novo Cruzeiro, Padre Paraíso, Pedra Azul, Ponto dos Volantes, Virgem da Lapa.

O projeto ainda criará a oportunidade de as agroindústrias saírem da clandestinidade e participarem do mercado formal.

IV – OBJETIVOS (conforme projeto apresentado):

Operacionalizar o Serviço de Inspeção Sanitária Regionalizado, com o apoio do Ministério Público de Minas Gerais, para atendimento a 20 (vinte) municípios da região do Médio Jequitinhonha, com gestão consorciada entre os municípios, por meio do CIDSMEJE.

O presente projeto abrange os seguintes municípios: Araçuaí, Berilo, Cachoeira de Pajeú, Carai, Chapada do Norte, Comercinho, Coronel Murta, Divisa Alegre, Francisco Badaró, Itaobim, Itinga, Jenipapo de Minas, José Gonçalves de Minas, Medina, Monte Formoso, Novo Cruzeiro, Padre Paraíso, Pedra Azul, Ponto dos Volantes, Virgem da Lapa.

Objetivos Específicos:

I - Promover a integração das Secretarias de Agricultura dos Municípios, por meio de consórcio, visando a troca de informações, a definição de competências e de ações conjuntas;

II - Formular instruções técnico-normativas, com base nas diretrizes da União e do Estado, de maneira a uniformizar os procedimentos de inspeção e fiscalização sanitária, respeitadas as peculiaridades do Município;

III - Estabelecer normas para a higienização e a desinfecção das instalações industriais e para a classificação e a verificação da qualidade dos produtos;

- IV - Regular o registro e o relacionamento dos estabelecimentos que produzam, distribuam, transportem, armazenem, processem, manipulem e comercializem produtos de origem animal;
- V - Realizar a inspeção permanente ou periódica das indústrias de laticínios e de carne e o controle sanitário dos animais e dos procedimentos de abate;
- VI - Organizar rede laboratorial regionalizada, coordenada e hierarquizada, composta de laboratórios oficiais, conveniados e credenciados, de modo a possibilitar as ações de inspeção e fiscalização;
- VII - Promover a divulgação do resultado da análise dos produtos, com a finalidade de orientar o consumidor;
- VIII - Fomentar a produção artesanal por meio de orientação técnica e regulamentação da atividade, objetivando a melhoria de suas condições higiênico-sanitárias;
- IX - Investir em recursos humanos e materiais, como forma de garantir a continuidade e o aperfeiçoamento das ações propostas;
- X – Celebrar convênio com o IMA e outras repartições legalmente habilitadas para ampliar o acesso a mercados de estabelecimentos com produtos registrados no âmbito do SIM;
- XI - Incentivar a melhoria da qualidade dos produtos, visando as Boas Práticas de Produção e Fabricação;
- XII - proteger a saúde do consumidor;
- XIII - estimular o aumento da produção.

V – BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CUSTEADOS PELO CONCEDENTE (detalhamento dos itens que serão custeados com recursos do concedente, conforme projeto apresentado):

NÚMERO DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR EM REAIS	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	Veículo tipo caminhonete 2.0, 4 portas, ar condicionado, direção hidráulica, cabine dupla, tração 4x4	2	R\$ 270.000,00	R\$ 540.000,00
2	Computador de mesa All In One, 4 GB Ram, 500 GB HD, tela de 18 polegadas.	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
3	Impressora portátil	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
4	Notebook	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
5	Câmera fotográfica Digital	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
6	Mini termômetro de haste a prova d'água.	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
7	Termômetro a laser digital infravermelho com mira laser.	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
8	GPS receptor 12 canais, waypoints 1000, 24 MB de memória, à prova d'água.	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
9	Medidor de Índice de acidez, tipo portátil e digital, aplicação medição de ph em soluções aquosas e ambientes crit. Características adicionais com sensor de eletrodos de ph, redução de oxigênio. Modelo Digital. Faixa medição -2.00 a 20.00ph	2	R\$ 1.828,00	R\$ 3.656,00
10	Trena a laser, mínimo de 40 metros.	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
11	Trena simples, mínimo de 100 metros.	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
12	Refrigerador (Grande)	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
13	Freezer Horizontal	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
14	Capacetes	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
15	Botas sete léguas	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
16	Touca (Pacote com 100)	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00

17	Jaleco	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
18	Avental (Pacote com 100 unidades)	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
19	Luvas descartáveis (100 unidades)	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
20	Fita de laçação	70	R\$ 85,08	R\$ 5.955,60
21	Saco com lacre (800 unidades)	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
22	Frasco escuro estéreo (100 unidades)	7	R\$ 350,00	R\$ 2.450,00
23	Máscara descartável com elástico e clipe nasal (Caixa com 100 unidades)	15	R\$ 139,90	R\$ 2.098,50
24	Caixa de isopor	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
25	Mesa para escritório	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
26	Cadeira para escritório	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
27	Cadeira simples	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
28	Arquivo de Aço - Pasta Suspensa	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
29	Armários	3	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
30	Ar condicionadosplit 18.000 btus frio220 v	2	R\$ 3.310,00	R\$ 6.620,00
TOTAL DO PROJETO (CONCEDENTE)				R\$ 625.980,10

VI – BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CUSTEADOS PELO CONVENIENTE (detalhamento dos itens indicados como contrapartida, conforme projeto apresentado):

Nº DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNITÁRIO	VALOR EM REAIS	
				MENSAL	TOTAL
1	Combustível para os automóveis (por 12 meses)	125litros//mês	7,00/Litro	875,00	10.500,00
2	Médico Veterinário Coordenador (por 10 meses)	1	5.000,00	5.000,00	50.000,00
3	Auxiliar Administrativo (por 7 meses)	1	2.000,00	2.000,00	14.000,00
4	Motorista(por 12 meses) sendo: 01 motorista de Nov/2022 a junho/2023 .	1	2.000,00	2.000,00	16.000,00
	02 motoristas de julho a outubro	2	2.000,00	4.000,00	16.000,00
5	Plotagem do Veículo	2	2.000,00	4.000,00	4.000,00
6	Seguro do veículo e contra terceiros	2	2.500,00	5.000,00	5.000,00
TOTAL DO PROJETO (PROPONENTE)					115.500,00

VII – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO PROJETO (detalhamento de todos os bens/serviços que serão adquiridos na execução do projeto, indicando o período necessário para a aquisição/contratação de cada bem/prestação de serviço, seja com recursos do concedente ou do conveniente):

Etapas	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quant.	Início	Término
Fase 1	Veículo tipo caminhonete, 2.0 ou superior, 4 portas, ar condicionado, direção hidráulica, cabine dupla, tração 4x4	UN	2	01/08/2022	28/06/2023
	Seguro do veículo contra terceiros	UN	02	01/01/2023	28/06/2023
	Plotagem do Veículo	UN	02	01/06/2023	28/06/2023
Fase 2	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Unidade	Quant.	Início	Término	
	Médico Veterinário Coordenador	Pessoa	1	01/11/2022	31/08/2023
Fase 3	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Unidade	Quant.	Início	Término	
	Combustível para o automóvel	Litros	1.400	01/11/2022	31/10/2023
	Motorista	Pessoa	2	01/11/2022	31/10/2023
Fase 4	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Unidade	Quant.	Início	Término	
	Auxiliar Administrativo	Pessoa	2	01/06/2023	31/12/2023

	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quant.	Início	Término
Fase 5	Computador de mesa All In One, 4 GB Ram, 500 GB HD, tela de 18 polegadas.	UN	2	01/08/2022	27/06/2024
	Impressora portátil	UN	2	01/08/2022	27/06/2024
	Notebook	UN	2	01/08/2022	27/06/2024
	Câmera fotográfica Digital	UN	2	01/08/2022	27/06/2024
	Mini termômetro de haste a prova d'água	UN	2	01/08/2022	27/06/2024
	Termômetro a laser digital infravermelho com mira laser.	UN	2	01/08/2022	27/06/2024
	GPS receptor 12 canais, waypoints 1000, 24 MB de memória, à prova d'água.	UN	2	01/08/2022	27/06/2024
	Medidor de Índice de acidez, tipo portátil e digital, aplicação medição de ph em soluções aquosas e ambientes crit. Características adicionais com sensor de eletrodos de ph, redução de oxigênio. Modelo Digital. Faixa medição -2.00 a 20.00ph	UN	2	01/08/2022	27/06/2024
	Trena a laser, mínimo de 40 metros.	UN	2	01/08/2022	27/06/2024
	Trena simples, mínimo de 100 metros.	UN	3	01/08/2022	27/06/2024
	Refrigerador (Grande)	UN	1	01/08/2022	27/06/2024
	Freezer Horizontal	UN	1	01/08/2022	27/06/2024
	Capacetes	UN	10	01/08/2022	27/06/2024
	Botas sete léguas	UN	10	01/08/2022	27/06/2024
	Touca	UN	30	01/08/2022	27/06/2024
	Jaleco	UN	15	01/08/2022	27/06/2024
	Avental	UN	30	01/08/2022	27/06/2024
	Luvas descartáveis	UN	30	01/08/2022	27/06/2024
	Fita de lacração	UN	70	01/08/2022	27/06/2024
	Saco com lacre	UN	3	01/08/2022	27/06/2024
	Frasco escuro estéreo	UN	7	01/08/2022	27/06/2024
	Mascara descartável com elástico e clipe nasal	UN	15	01/08/2022	27/06/2024
	Caixa de isopor	UN	10	01/08/2022	27/06/2024
	Mesa para escritório	UN	5	01/08/2022	27/06/2024
	Cadeira para escritório	UN	10	01/08/2022	27/06/2024
	Cadeira simples	UN	10	01/08/2022	27/06/2024
	Arquivo de Aço - Pasta Suspensa	UN	2	01/08/2022	27/06/2024
	Armários	UN	3	01/08/2022	27/06/2024
Ar condicionado Split 18.000btus frio 220v	UN	2	01/08/2022	27/06/2024	

Obs.: No campo "Unidade", indicar a unidade de medida (unidade, litro, mês, etc.)

VIII – CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO DO CONCEDENTE:

Mês	Desembolso
09/2022	R\$ 625.980,10
TOTAL GERAL	R\$ 625.980,10

IX – CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO DO CONVENENTE (CONTRAPARTIDA):

Mês	Desembolso
11/2022	7.875,00
12/2022	7.875,00
01/2023	12.875,00
02/2023	7.875,00
03/2023	7.875,00
04/2023	7.875,00
05/2023	7.875,00
06/2023	13.875,00
07/2023	11.875,00
08/2023	11.875,00
09/2023	6.875,00
10/2023	6.875,00
11/2023	2.000,00
12/2023	2.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 115.500,00

X – FORMA DE AFERIÇÃO DA CONTRAPARTIDA (Listar os documentos que serão apresentados na prestação de contas para a comprovação da contrapartida em bens e/ou serviços economicamente mensuráveis):

Combustível – Emissão de nota fiscal mensalente. Profissionais – Folha de pagamento, contrato pessoal ou nomeação. Plotagem – Nota fiscal ou controle de serviço; registro fotográfico do serviço. Seguro veículo e contra terceiros – Apólice do seguro

Assim ajustadas, os partícipes assinam o presente Aditivo, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Procuradoria:

Jarbas Soares Júnior
Procurador-Geral de Justiça de Minas Gerais

FEPDC:

Thaís de Oliveira Leite
Presidente

Convenente:

João Bosco Versiani Gusmão Cordeiro
Presidente

Testemunhas:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JUNIOR, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA**, em 21/06/2023, às 11:21, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BOSCO VERSIANI GUSMÃO CORDEIRO, Usuário Externo**, em 26/06/2023, às 22:00, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS DE OLIVEIRA LEITE, PRESIDENTE DO FEPDC**, em 27/06/2023, às 11:36, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA GONCALVES DRUMOND AMERICO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 27/06/2023, às 14:40, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA CRISTINA BUITRAGO PEREIRA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 27/06/2023, às 15:02, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **5420278** e o código CRC **4597E797**.

Processo SEI: 19.16.2003.0064386/2023-22 / Documento SEI:
5420278

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

Avenida Álvares Cabral, 1740 - Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG - CEP 30170008